



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 6

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 32/2016 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 669/2015

DOCREC

77/2016

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 595/15, de autoria do Vereador Jair Tatto, que altera a denominação da Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pelos órgãos competentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/MTGS/lcgs
Resp 595-15

Protocolo Legislativo - 589.22
16:09 18/01/2016 012867



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 11

em 17/12/2015 (a)

do processo nº 2015-0.328.774-9

Interessado: Vereador Jair Tatto

Assunto: Alteração de Denominação de Logradouro

Nome proposto: Passagem Particular "A" – PL 595/15

Arqª Lilian Lie Okamoto Yatabe
 Chefe de Seção Técnica de
 Denominação de Logradouros
 SEL - INFO

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe a alteração da denominação da Rua Orozimbo Rodrigues Paiva para Rua Passagem Particular "A", situada no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui o número de codlog 60.100-4.

Item 3 – é bem público denominado como **Rua Orozimbo Rodrigues Paiva**, pela Lei nº 15.018 de 2009 e a alteração proposta não se encontra em consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º na Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta – "Passagem Particular A" não constitui homonímia, porém a identificação proposta é genérica e indicada apenas para qualquer logradouro sem denominação que atenda aos requisitos mínimos de largura. Não é possível a aplicação do termo Rua Passagem por se tratar de 2 tipologias distintas de logradouros.

Item 5 – sim, a descrição e a localização estão corretas, porém trata-se de alteração não prevista nos incisos do artigo 5º na Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – não, a classificação quanto ao tipo (Rua) está incorreta, pelo fato do referido logradouro não atender a largura mínima 7,20m na maior parte de sua extensão.

A atual Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, possui 14 lotes tributados em seu endereço, passíveis de serem afetados com a alteração de denominação proposta.

O Decreto nº 52.531 de 27/07/2011, revogou o inciso I do art. 1º do Decreto 52.250 de 15/04/2011, que denominava como Travessa Alfonso Reyes, a já denominada Rua Orozimbo Rodrigues Paiva.

São Paulo, 17/12/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros

SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Folha de informação nº 12

Do processo nº 2015-0.328.774-9

em 05 / 01 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0595/2015 – Vereador Jair Tatto.

INFORMAÇÃO: 001/INFO-G/2016

Inês Tereza F. TAVARES
R.F. 506.003.4

CÓPIA

SEL-G

Assessoria Técnica,

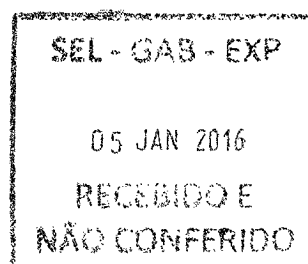
Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à folha retro, cujo teor endossamos.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

05 / 01 / 2016

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

EBM/ebm





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Fls. de informação nº 23

Do processo nº 2015-0.328.774-9

em 05/01/16

(a).....

Valberlene C. Oliveira
Assessor Técnico I
RF: 515.438-3/Sel/Gabinete

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 595/15, de autoria do Vereador Jair Tatto. Pedido de subsídios.

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 013/SEL-G/2016

SGM/ATL-CHEFIA

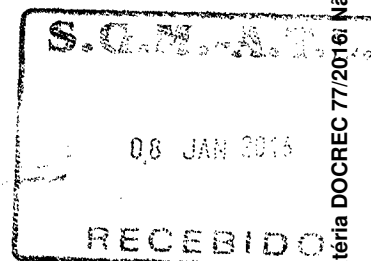
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às fls. 10, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 11/122, acerca do Projeto de Lei nº 595/15.

05/ janeiro/2016

MARIA LÚCIA TANABE
Chefe de Gabinete Substituta
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP





Folha n.º 14 de Pro.
 n.º 2015.0.328.774.9
 Lourdes de ~~Cássia~~ G. Souza
 AGPP/SGM - ATL II

Passagem A (Rua)

Folha de Informação n.º 5
 Do Memº 0626/2015-ATL III (TID 14466248)

Em 15/12/2015 (a)

Maurílio José Ribeiro

RF. 635.209.0
 Supervisão de Pesquisa e Difusão
 AHSP / SMC

José Hermes Martins Pereira
 Diretor de Departamento Técnico

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 595/15 de autoria do vereador Jair Tatto que pretende alterar a o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "Rua Orozimbo Rodrigues Paiva" para "Rua Passagem Particular A".

A partir da verificação em nossa base de dados, constatamos que o logradouro "Rua Orozimbo Rodrigues Paiva" possui denominação oficial através da Lei nº 15.018, de 29 de outubro de 2009.

A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece no seu Art. 5º,

"É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos...".

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (Art. 5º, incisos I, II e III).

Entendemos, portanto, que por força legal, a alteração proposta não possui condições para uma aprovação.

Em 15/12/2015.

Maurílio José Ribeiro

Coordenador Substituto
 Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
 Supervisão de Pesquisa e Difusão
 AHSP / SMC

SGM / ATL
 Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 15/12/2015.

José Hermes Martins Pereira
 Diretor de Departamento Técnico
 Arquivo Histórico de São Paulo
 AHSP / SMC